



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO 9-019/2020

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº **299/2020** referente a(o) **PREGÃO ELETRÔNICO 9-019/2020** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, no valor final negociado **R\$ 169.432,04 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, contendo itens fracassados devidamente especificados no Relatório Final de Licitação, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2020**, no dia 23 de julho de 2020 nos meios de publicação: Quadro de Aviso da SEMUSB, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará). Retificação devidamente publicada nos referidos meios de publicação no dia 24 de julho de 2020.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A sessão pública foi realizada no dia 06 de agosto de 2020, às 09:09 participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2020.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2020, no dia 01 de setembro de 2020.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 03 de setembro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB